



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 027/2019
Processo nº 1986/2019

**Manutenção preventiva de 02 (duas)
conservadoras de vacinas da marca ELBER
lotados nas Unidades de Saúde do Município**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	117 - 2019
Data:	16 de Outubro de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Manutenção preventiva de 02 equipamentos de refrigeração Marca Elber.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Em anexo segue a carta de exclusividade de assistência técnica da empresa fornecedora dos refrigeradores da marca Elber as quais necessitam de manutenção preventiva, pois nossos medicamentos que precisam estar em baixas temperaturas e nossas vacinas precisam estar dentro de todos os padrões corretos de conservação, armazenagem e indicações clínicas, levando em consideração que essa manutenção deve ser anual.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390391700

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos () Próprios () Federais (x) Estaduais VigiasUS

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Posto de Saúde Central;

Horários:

*08:00hrs as 11:00 hrs
13:00 hrs as 16:00 hrs*

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Georgia Luciana de Oliveira – Coordenadora da Atenção Básica

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1486/2019
Data 01/11/19
Responsável: 



Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA

004

GUARAPUAVA, 14 de outubro de 2019.

ORÇAMENTO N°: 684

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Piên

TELEFONE: (0xx41) 3632-1291

CONTATO: Srª. Daiane

CIDADE: Piên

E-MAIL:

DEPTO:

ESTADO: PR

Segue orçamento conforme solicitado:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva em conservadora de vacinas marca Elber conforme exigências do fabricante.	02	Un	800,00	1.600,00
02	Deslocamento	670	Km	1,20	804,00
03	Diária	01	Un	250,00	250,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.654,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais).

Validade da proposta: 12 meses.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Qualquer dúvida, por gentileza, entrar em contato.

Elcio Macedo

Sócio Administrador

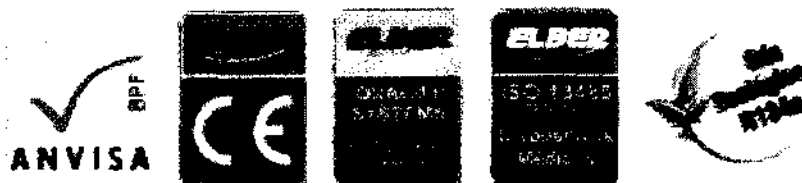
Tel: (42) 3304-6796 / 9 9948-3021

e-mail: jvequipamentos@live.com

Rua José Zagonel Passos, 671

CNPJ: 12.980.944/0001-51

GUARAPUAVA - PR

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CREDENCIAMENTO**

A empresa Elber Indústria de refrigeração LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 81.618.753/0001-67, situada na Rua Progresso, N° 150 – Bairro Centro, CEP: 89.188-000 – Fone: (47) 3542-3000, Município de AGRÔNOMICA – SC, Certificamos para os devidos fins, que a empresa **JVPM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** situada na Rua José Zagonel Passos, N° 671 – Bairro Vila Bela, CEP: 85.027-110 – Fone: (42) 3304-6796, Município de GUARAPUAVA – PR, inscrita no CNPJ sob N° 12.980.944/0001-51 é empresa única que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS**, de todos os produtos da marca **ELBER – LINHA MEDICAL**, de nossa fabricação, para Guarapuava e região em que atua num raio de 400 km no estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **ELBER**:

Qualificação técnica para linha de câmaras conservadoras – conforme registros ANVISA N° 80698750001 e N° 80698750002.

O presente certificado é válido até 04/02/2020.

Agrônômica, 04 de fevereiro de 2019.

Elói Bertoldi

Representante Legal.

CPF nº: 458.415.359-00

Elber Indústria de Refrigeração Ltda

CNPJ N° 81.618.753/0001-67

ELBER – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PROGRESSO, N° 150 – BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA – SC

Blaese
Substituto

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e reconheço a validade do presente documento.

ELÓI BERTOLDI (CPF 458.415.359-00)



Endereço: Rua Progresso, 150 - Agrônômica - SC 89.188-000
Data: 04 de fevereiro de 2019
Bruno Blaese - Original Substituto
Confira os dados quando emitir este documento

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde.
2. Objeto: Manutenção preventiva de 02 (duas) conservadoras de vacinas da marca ELBER lotados nas Unidades de Saúde do Município.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 6.140,00 (Seis mil, cento e quarenta reais).

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.305.0018.2034-3390391700				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

01/11/2013**JOSE LUIZ DE BARROS**

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

01/11/2013**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças



5. Despacho do PREFEITO:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

01/11/2013

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☒ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a Manutenção preventiva de 02 (duas) conservadoras de vacinas da marca ELBER lotados nas Unidades de Saúde do Município.

Considerando que se trata de serviços de assistência técnica exclusivo da empresa fornecedora dos refrigeradores, os quais necessitam de manutenção preventiva, para conservação e armazenagem de vacinas, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que a manutenção seja efetuada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei de Licitações, tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

01/11/2013

2444

Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:33B1FAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 197, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais do município quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0F8979C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 206 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

009

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 103.....R\$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 104.....R\$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101.....R\$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 000.....R\$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494.....R\$ 600.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 25.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERALR\$ 938.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, e anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

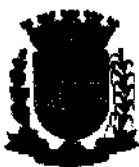
CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1718031.1000000	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	725.000,00

Anulações:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: 027/2019

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de realizar, através de Inexigibilidade de Licitação, a contratação de empresa para **manutenção preventiva de 02 (duas) conservadoras de vacinas, da marca ELBER, lotados nas Unidades de Saúde do Município**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, onde justificou adequadamente as razões de seu interesse em realizar a referida contratação, especialmente em razão de ser o fornecedor contratado o que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças da referida marca ELBER.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com a carta de exclusividade da empresa ELBER – Indústria de Refrigeração Ltda, fornecida ao contratado em questão.

Foram também anexadas as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade confirmou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, tendo em vista a exclusividade do fornecedor, o que torna inviável a competição.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

O art. 25, *caput*, autoriza a contratação direta por inexigibilidade baseada na inviabilidade absoluta de competição, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...)

Pela leitura do dispositivo supracitado podemos extrair a ideia de que a satisfação do interesse público determinante da contratação somente será atendida através de um objeto que é prestado por um único particular.

Nesse sentido é válido o entendimento de Edgar Guimarães¹:

"Realizar uma licitação nesse ambiente, significa zombar da mais coezinha noção de bom senso. Embora seja desnecessário justificar o porquê dessa afirmação, não é exagerado dizer que, não havendo uma pluralidade de possíveis contratados, não faz sentido lógico algum deflagrar um processo cuja tônica é estabelecer uma competição entre interessados (licitação). Sendo assim, nesses casos, a contratação direta encontra supedâneo na inexigibilidade de licitação".

Como bem ensina Marçal Justen Filho²:

"A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas".

Assim, constituindo a licitação um processo administrativo dirigido a proporcionar uma competição isonômica entre todos os interessados aptos a contratar com o poder público determinado objeto, constata-se no presente caso a total inviabilidade de abertura de procedimento licitatório.

Nesse sentido as palavras de Romeu Felipe Bacellar Filho³:

"A inexigibilidade, pressupondo a inviabilidade de competição, em razão da natureza do negócio, do objeto a ser licitado ou da notória ausência de competidores, impede a realização da licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei n. 8.666/93. O dispositivo em comento elenca hipóteses exemplificativas dessa excepcionalidade, dispondo ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, "em especial" nos casos elencados, não estipulando hipóteses taxativas". (grifei)

No presente caso, a Administração pretende a contratação de empresa autorizada a realizar a manutenção preventiva de 8 (oito) equipamentos de refrigeração das Unidades Básicas de Saúde do Município. Segue em anexo ao processo licitatório, a carta de exclusividade do fornecedor, a qual demonstra a inviabilidade de competição, visto que a empresa a ser contratada é a única que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças da marca INDREL.

¹ GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível**. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 135.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012., p. 406-407.

³ BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Direito Administrativo – coleção curso & concurso**. Eilson Mougenot Bonfim (Coord.) v. 24. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 105.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

012

Sendo assim, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alerta ainda, esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 01 de Novembro de 2019.

Leticia Ap Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

013

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

PROCESSO Nº 1986/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Manutenção preventiva de 02 (duas) conservadoras de vacinas da marca ELBER lotados nas Unidade de Saúde do Município.

Contratado: **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.980.944/0001-51

Endereço: Rua José Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, em Guarapuava/PR, CEP 85.027-110, fone: (42) 3622-6796

Valor: R\$ 2.654,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2029-3390391700

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 01 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**CNPJ 12.980.944/0001-51****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1. AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/05/1987, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava - PR, a Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela, CEP 85027-110, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.588.809-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 056.957.979-18,
2. ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em 28/01/1980, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua José Zagonel Passos, 671, Sala 01, Vila Bela, CEP 85027-110, Cédula de Identidade Civil nº. 000.901.451, expedida pelo Instituto de Identificação do Mato Grosso do Sul e do CPF nº 026.395.409-98,

únicos sócios da empresa JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, com sede na José Zagonel Passos, 671, Sala 01, Vila Bela, CEP 85027-110, em Guarapuava - Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206937826, em sessão do dia 07/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.944/0001-51 e última alteração contratual sob o nº 20134967968, em sessão do dia 05 de setembro de 2013, resolvem, de comum acordo efetuar as seguintes alterações contratuais, conforme disposto nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Sócio ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, que possuía integralizado na empresa 5.000 (Cinco mil) quotas de capital, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). A Sócia AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA que possuía integralizado na empresa 5.000 (Cinco mil) quotas de capital, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Assim sendo a clausula segunda da primeira alteração do Contrato Social passa a ter seguinte redação: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, integralizado na constituição, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA.....	R\$20.000,00
ELCIO FAUSTINO DE MACEDO.....	R\$ 20.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 14:29 SOB Nº 20157601838.
 PROTOCOLO: 157601838 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157601838. NIRE: 41206937826.
 JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

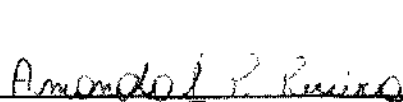
JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**CNPJ 12.980.944/0001-51****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

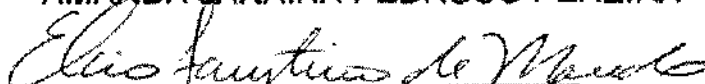
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula terceira da primeira alteração do Contrato social que passa a ter a seguinte redação: Comércio varejista de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado; Manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado; Comércio varejista de materiais elétricos; Comércio varejista de equipamentos de áudio automotivo; Manutenção de equipamentos de áudio automotivo; Comércio varejista de equipamentos odontológicos; Manutenção de equipamentos odontológicos; Comércio varejista de equipamento fisioterápico; Manutenção de equipamento fisioterápico; Comércio varejista de eletrodomésticos; Manutenção de eletrodomésticos; Comércio varejista de vestuário adulto e infantil; Comércio varejista de equipamentos de cozinha industrial; Manutenção de equipamentos de cozinha industrial; Comércio varejista de equipamentos médico-hospitalares; Manutenção de equipamentos médico-hospitalares; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção elétrica, hidráulica e civil; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social originário que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento elaborado em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Guarapuava (PR), 08 de janeiro de 2016.


AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA


ELCIO FAUSTINO DE MACEDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 14:29 SOB Nº 20157601838.
PROTOCOLO: 157601838 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157601838. NIRE: 41206937826.
JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital de Boqueirão
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Av. Pádua, 100 - Jd. Santa Helena - 13033 - Bauril - CEP: 05015-370 - Guarapuava-PR
 Fone/Fax: (41) 3622-4445 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado

SELO: wvDrc.9zKVB.mauc9, Controle: Venr8.SpuD
 Valide esse selo em <http://mpa.paraná.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
AMANDA LIANARA PEDROSO PEREIRA e ELCIO RAUBENHO
DE MACEDO. Dn 16. Guarapuava/PR. 18/01/2016.

Em _____
 de _____
 Custas R\$15,95 (VRC 43,60)* Selo R\$0,75

PAULO CESAR AGNER
 Escrevente

Cartório de Registro de Boqueirão
 Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado
 Fone/Fax:
 (41) 3622-4445
 Guarapuava-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 14:29 SOB N° 20157601838.
 PROTOCOLO: 157501838 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157601838. NIRE: 41206937826.
 JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**CNPJ 12.980.944/0001-51****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula quarta do Contrato social que passa a ter a seguinte redação: Comércio varejista de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado; Manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado; Comércio varejista de materiais elétricos; Comércio varejista de equipamentos de áudio automotivo; Manutenção de equipamentos de áudio automotivo; Comércio varejista de equipamentos odontológico; Manutenção de equipamentos odontológicos; Comércio varejista de equipamento fisioterápico; Manutenção de equipamento fisioterápico; Comércio varejista de eletrodomésticos; Manutenção de eletrodomésticos; Comércio varejista de vestuário adulto e infantil; Comércio varejista de equipamentos de cozinha industrial; Manutenção de equipamentos de cozinha industrial; Comércio varejista de equipamentos médico hospitalares; Manutenção de equipamentos médico hospitalares.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterada a cláusula décima do Contrato social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a Sra. AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA e ao Sr. ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada a cláusula décima segunda, que passa a ter a seguinte redação: Os Administradores, AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA e ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterada a cláusula décima quarta, que passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores, AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA e ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social originário que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**CNPJ 12.980.944/0001-51****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1. AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/05/1987, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava - PR, a Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela, CEP 85027-110, portadora da CTPS nº 6898045 série 001-0 PR, expedida pelo Ministério do Trabalho e CPF nº 056.957.979-18,
2. KAREN CRISTIANE BONONI MACEDO, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/09/1977, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, à avenida Candido de Abreu, 433, apartamento 65, Centro Cívico, CEP 80530-000, portadora da CTPS nº 0009219 série 001-0 PR, expedida pelo Ministério do Trabalho e CPF nº 254.208.768-76,

únicos sócios da empresa JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, com sede na José Zagonel Passos, 671, Sala 01, Vila Bela, CEP 85027-110, em Guarapuava - Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206937826, em sessão do dia 07/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.944/0001-51, resolvem, de comum acordo efetuar as seguintes alterações contratuais, conforme disposto nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia KAREN CRISTIANE BONONI MACEDO, que possuir integralizado na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas parte de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade, transferindo nesta data ao sócio ingressante, ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em 28/01/1980, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua José Zagonel Passos, 671, Sala 01, Vila Bela, CEP 85027-110, portador da CNH nº 00349351090, expedido pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN-PR e do CPF nº 026.395.409-98, a totalidade de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula sexta do Contrato Social, que passa a ter seguinte redação: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, integralizado na constituição, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA.....	R\$ 5.000,00
ELCIO FAUSTINO DE MACEDO.....	R\$ 5.000,00

PRÉF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRODUTOS

JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

CNPJ 12.980.994/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapuava (PR), 01 de agosto de 2013.

Amanda J. P. Pereira
AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA

Karen B. Macedo
KAREN CRISTIANE BONONI MACEDO

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Elcio Faustino de Macedo
ELCIO FAUSTINO DE MACEDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2013
SOB NÚMERO: 20134967968
Protocolo: 13/498796-8, DE 29/08/2013

Empresa: 41.2 0693782-6
JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

REC. Antônio Zei Pacheco
REC. 13.498.796-8/2013-9 PR

JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

020



AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA, brasileira, natural de Guarapuava - PR, solteira, nascida a 20/05/1987, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua José Zagonel Passos nº 671, Vila Bela, CEP 85027-110, portadora da CTPS 6898045 série 001-0 PR expedida pelo Ministério do Trabalho e CIC/CPF 056.957.979-18; e **KAREN CRISTIANE BONONI MACEDO**, brasileira, natural de Pereira Barreto - SP, solteira, nascida a 16/09/1977, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na avenida Cândido de Abreu nº 433, apartamento 65, Centro Cívico, CEP 85030-000, portadora da CTPS 0009219 série 001-0 PR expedida pelo Ministério do Trabalho e CIC/CPF 254.208.768-76, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresarial limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede e foro da empresa é em Guarapuava - PR, na rua José Zagonel Passos nº 671, sala 01, Vila Bela, CEP 85027-110.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o comércio de equipamentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, fisioterápico e de laboratórios; comércio de equipamentos e suprimentos de informática; comércio de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, e equipamentos de áudio e vídeo; e a reparação e manutenção de equipamentos de uso médico cirúrgico, hospitalar, fisioterápico e de laboratórios, aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

sócio	quotas	capital-R\$
1) AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA	5.000	5.000,00
2) KAREN CRISTIANE BONONI MACEDO	5.000	5.000,00
	<u>10.000 - PR</u>	<u>10.000,00</u>

PREF. MUN. DE PIRAQUARA - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **AMANDA JANAÍNA PEDROSO PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios perceber a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ocorrendo falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DATA DE EMISSÃO: 07/09/2011
LOCAL: GUARAPUAVA
PREENCHIMENTO: [assinatura]
PREENCHIMENTO: [assinatura]
PREENCHIMENTO: [assinatura]

**JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA**

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

022

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, e ao seu término em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 25 de novembro de 2010.

Amanda J. P. Pereira
AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA

Karen B. Macedo
KAREN CRISTIANE BONONI DE MACEDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2010 SOB NÚMERO: 41206937826 Protocolo: 10/828400-0, DE 06/12/2010	
JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

Rita Boniczel Pacheco
4.574.883-9 PR

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
PROCURADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.980.944/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/12/2010

NOME EMPRESARIAL

JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

JV COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-89 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSE ZAGONEL PASSOS

NÚMERO

671

COMPLEMENTO

CEP

85.027-110

BAIRRO/DISTRITO

VILA BELA

MUNICÍPIO

GUARAPUAVA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JVEQUIPAMENTOS@LIVE.COM

TELEFONE

(42) 3622-6796

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 13:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.980.944/0001-51

Razão Social: JVP M COM E MANUT DE EQUIPAM LTDA ME

Endereço: RUA JOSE ZAGONEL PASSOS 671 / VILA BELA / GUARAPUAVA / PR /
85027-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2019 a 17/11/2019

Certificação Número: 2019101901595201960794

Informação obtida em 21/10/2019 13:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.980.944/0001-51

Certidão nº: 187194386/2019

Expedição: 21/10/2019, às 13:47:46

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.980.944/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.980.944/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:05 do dia 06/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2020.

Código de controle da certidão: **F1FC.1443.E630.A335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

027

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020832338-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.980.944/0001-51

Nome: **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



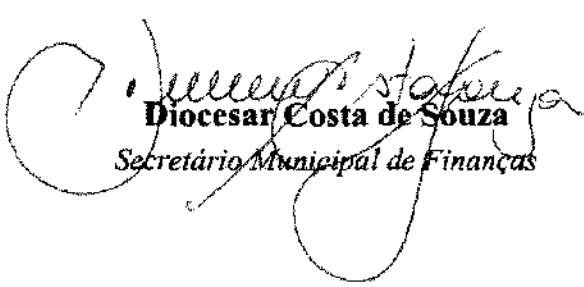
028

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 177/2019

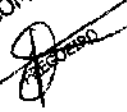
Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº **16823/2019**, de 28/08/2019, **CERTIFICAMOS**: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **JVPM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **12.980.944/0001-51** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Não cadastrado como contribuinte. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: Empresa inscrita sob controle nº 31983-0. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**. Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

*A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de **Inexistência de débitos**.*

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 16 (dezesseis) de Setembro de 2019.


Diocesar Costa de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Adão Alcione Monteiro
Diretor Depto Arrecadação Fiscalização

ACE. MUN. DE PIÊN - PR
COMPARE COM O ORIGINAL


JV EQUIPAMENTOS

Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA

029

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 029 /2019

A empresa JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.980.944/0001-51, sediada na Rua José Zagonel Passos, nº 671, Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85027110, fone (042) 3304-6796, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava/PR, em 21 de outubro de 2019

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA ME

Elcio Faustino de Macedo

Sócio Administrador

RG: 000901451 - SSP/MS

CPF: 026.395.409-98

GUARAPUAVA - PR
Tel: (0xx42) 3304-6796 / 9 9948-3021
e-mail: jvequipamentos@live.com
CNPJ: 12.980.944/0001-51

12 980 944/0001-51

JVPM - COM. E MANUT. DE
EQUIPAMENTOS - ME

RUA JOSÉ ZAGONEL PASSOS, 671
VILA BELA

CEP 85027-110 GUARAPUAVA - PR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	12980944000151
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12980944000151!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12980944000151

LIMPAR

Data da consulta: 21/10/2019 14:49:56

Data da última atualização: 21/10/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2019 às 13:57) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.980.944/0001-51.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DAD.E384.4CD3.E060



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



033

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

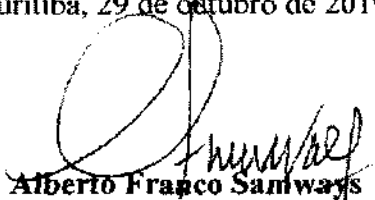
DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, entidade sindical de grau superior, com sede em Curitiba, na Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 6º andar, DECLARA, a pedido da interessada e com fundamento na carta de exclusividade e credenciamento da empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., situada na Rua Progresso, 150, Centro, Agronômica/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, que a empresa **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, situada na Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela – Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.944/0001-51, é a única que detém exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças, de todos os produtos fabricados da marca **Elber – Linha Medical**, para Guarapuava e Região em que atua num raio de 400 km no estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **Elber**. Qualificação técnica para linha de câmaras conservadoras – conforme registros Anvisa Nº 80698750001 e Nº 80698750002.

Validade da presente Declaração: 31.01.2020

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Curitiba, 29 de outubro de 2019.



Alberto Franco Santhways
Departamento Sindical

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: C6043619

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PROCESSO Nº 1986/2019**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Manutenção preventiva de 02 (duas) conservadoras de vacinas da marca ELBER lotados na Unidade de Saúde do Município.

Contratado: JVP COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.980.944/0001-51

Endereço: Rua José Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, em Guarapuava/PR, CEP 85.027-110, fone: (42) 3622-6796

Valor: R\$ 2.654,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2029-3390391700

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piê/PR, 01 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: FDE077A3

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019**

Detentor da Ata: FRANCIELE CRISTINE LAMIN – ME.
CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07,

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática secretarias municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400;
10.001.08.244.0012.2025.4490520000

Contas: 2920 e 3000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400;
03.001.04.122.0003.2004.4490520000

Contas: 540 e 690

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400;
08.001.12.361.0009.2017.4490520000

Contas: 2090 e 2160

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400;
09.002.27.812.0011.2023.3390302400

09.001.13.392.0010.2022.34490520000 e 09.002.27.812.0011.2023.4490520000

Contas: 2480 e 2660 / 2580 e 2740

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e
11.001.10.301.0014.2030.4490520000

Contas: 3530 e 3680

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400;
05.001.15.452.0005.2009.2030.4490520000

Contas: 1030 e 1140

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.4490520000 - Contas: 910

Valor Total: R\$ 7.943,20 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019.

Validade: 12 (DOZE) meses.

035

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: CA3168D0

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019**

Detentor da Ata: SIF- SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

CNPJ sob nº 33.189.362/0001-21

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática secretarias municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400;
10.001.08.244.0012.2025.4490520000

Contas: 2920 e 3000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400;
03.001.04.122.0003.2004.4490520000

Contas: 540 e 690

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400;
08.001.12.361.0009.2017.4490520000

Contas: 2090 e 2160

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400;
09.002.27.812.0011.2023.3390302400

09.001.13.392.0010.2022.34490520000 e 09.002.27.812.0011.2023.4490520000

Contas: 2480 e 2660 / 2580 e 2740

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e
11.001.10.301.0014.2030.4490520000

Contas: 3530 e 3680

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400;
05.001.15.452.0005.2009.2030.4490520000

Contas: 1030 e 1140

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.4490520000 - Contas: 910

Valor Total: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019.

Validade: 12 (DOZE) meses.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 85ABE08D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

Pesquisar Licitações:

1R1

036

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

PROCESSO Nº 1986/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Manutenção preventiva de 02 (duas) conservadoras de vacinas da marca ELBER lotados nas Unidade de Saúde do Município.

Contratado: JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.980.944/0001-51

Endereço: Rua José Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, em Guarapuava/PR, CEP 85.027-110, fone: (42) 3622-6796

Valor: R\$ 2.654,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2029-3390391700

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 01 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

037

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1986/2019 (Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para **manutenção preventiva de 02 (duas) conservadoras de vacinas, da marca ELBER, lotados nas Unidades de Saúde do Município**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei de Licitações, tendo em vista a exclusividade do fornecedor, o que torna inviável a competição.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

038

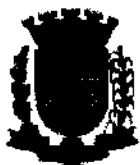
e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 04 de Novembro de 2019.

Leticia Ap Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019, referente ao processo administrativo nº 1986/2019, que tem por objeto a Manutenção preventiva de 02 (duas) conservadoras de vacinas da marca ELBER lotados nas Unidades de Saúde do Município, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** No Valor: R\$ 2.654,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Piên/PR, 04 de novembro de 2019.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002866000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

040**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
10816/2019	Ordinário	04/11/2019	6882	46838

Licitação
Tipo
Processo inexigibilidade

Número
27/2019 de 01/11/2019

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Ativo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor
JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Matrícula
23455-9

CPF/CNPJ
12.980.944/0001-51

Endereço
RUA JOSÉ ZAGONEL PASSOS, 671

Bairro
VILA BELA

Cidade/UF
Guarapuava/PR

CEP
85027-110

Fone
42 3622-6796

Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE	Saldo anterior
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 9.216,10
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Valor empenhado
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.654,00
3400 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 6.562,10

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20294	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 02 (DUAS) CONSERVADORAS DE VACINAS DA MARCA ELBER LOTADOS NAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		SERV	1,0000	2.654,0000	2.654,00

PAGAR COM RECURSOS VIGIA SUS

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 187194386/2019 VALIDADE: 18/04/2020
CERTIDÃO FGTS: 2019101901595201960794 VALIDADE: 17/11/2019
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: F1FC.1443.E630.A335 VALIDADE: 03/04/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR